



PROJETO DE LEI Nº 002/2017

**“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mercês em Exercício faz saber, que a Câmara Municipal de Mercês, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função gratificada de contratação temporária de Monitor de Escola, no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Mercês, de caráter pedagógico e de aprendizagem.

Art. 2º - Os servidores contratados nos termos do artigo 1º desta Lei, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único do Município.

Art. 3º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ter completado 18 (dezoito) anos;
- III – ter ensino fundamental completo;
- IV- estar em gozo dos direitos políticos;
- V - estar quite com as obrigações militares;
- VI - ter boa conduta;
- VII - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe serão afetos;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mercês – MG, 03 de fevereiro de 2017.

Wanderlucio Barbosa
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO: MONITOR DE ESCOLA

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: Salário Mínimo Vigente

Atribuições:

- Exercer atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
- Auxiliar na orientação dos alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres;
- Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação;
- Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação;
- Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes;
- Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares, inclusive monitorando-os dentro dos veículos de transporte escolar;
- Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares;
- Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada;
- Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes;
- Auxiliar na coordenação das comemorações escolares;
- Participar das atividades da Unidade Municipal de Ensino.